

CLIPPING DIGITAL

14/01/2021



**Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de
Minas Gerais – DER-MG**

Fontes de consulta: *Impressos* - [Estado de Minas](#), [Hoje em Dia](#), [O Tempo](#), [Minas Gerais](#), [Diário do Comércio](#), Folha de São Paulo, Correio Braziliense e Ideia Fixa.
Rádios e TVs - Circuito Integrado
Revistas – [Encontro](#), [Viver](#) e [Mercado Comum](#)
Jornais Interior – Folha da Manhã, Jornal Cultura & Comércio, Ideia Fixa e Rede Clipping

ESTADO DE MINAS

www.em.com.br

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

MG: R\$ 7,30 • NÚMERO 28.558 • FECHAMENTO DA EDIÇÃO: 0h



TRUMP SOFRE SEGUNDO IMPEACHMENT

A Câmara dos Deputados dos Estados Unidos aprovou ontem, por 232 votos a 197, o segundo impeachment do presidente Donald Trump *(foto)*, em acontecimento histórico no país. Dez deputados republicanos votaram pelo afastamento e quatro preferiram se abster, o que garantiu a vitória da unanimidade dos democratas. Trump foi considerado culpado por incitar a violência que culminou no ataque ao Capitólio, na semana passada. Agora, o pedido de afastamento será avaliado pelo Senado e, mesmo após deixar o cargo, no dia 20, corre o risco de se tornar inelegível para 2024. **PÁGINA 11**

PREÇOS EM ALTA E BOLSOS MAIS VAZIOS

Inflação dos alimentos explode enquanto renda encolhe, redesenhando o consumo

A pandemia de COVID-19 impôs duplo castigo ao brasileiro. Se de um lado os negócios foram atingidos em cheio, o emprego ficou comprometido e o orçamento encolheu – sobretudo com o fim do auxílio emergencial pago pelo governo federal, por outro houve disparada nos preços, deixando ainda maior a sensação de alta generalizada. Para piorar ainda mais a situação, os alimentos fecharam o ano como os grandes vilões da inflação. A alta de preços desse grupo – que impacta mais as famílias de menor renda – ficou em 14,09% em 2020, contra os 4,52% da inflação geral, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



Alta da carne está obrigando consumidor a fazer substituições no cardápio

Em Belo Horizonte, o valor da cesta básica chegou a R\$ 566,80 em dezembro, 22,09% mais cara que no mesmo mês de 2019. Entre os itens que mais sofreram variação está a carne vermelha que ficou, em média, 17,97% mais salgada no período. “Meu poder de compra reduziu bastante, pois o custo de vida aumentou, mas o salário não acompanhou”, diz o analista de sistemas da área educacional Marcos Amaral. O resultado se reflete na mudança de hábitos, que tentam se adequar à nova realidade: “Estamos consumindo cada vez menos carne. Sinto que está acontecendo isso”, afirma o chef de cozinha Arthur Ferolla. **PÁGINA 9**

ZEMA DEFENDE BOLSONARO, QUE CRITICA (DE NOVO) KALIL

GOVERNADOR DE MINAS CHAMA PRESIDENTE DE “PESSOA BEM-INTENCIONADA”, ENQUANTO ESTE ATACA O PREFEITO DE BH: “ESTÁ FAZENDO BARBARIDADES”

PÁGINA 3

Empresários oferecem leitos em hospitais

Membros da diretoria da Associação Empresarial e Comercial em Minas (ACMinas) se reuniram virtualmente com representantes da FHB para propor medidas que permitam a reabertura das lojas na cidade. A principal delas é o oferecimento de leitos hospitalares adicionais para reduzir a pressão sobre o sistema de saúde. A prefeitura não se manifestou sobre o reunião, mas a entidade já solicitou novo encontro para discutir as propostas. **PÁGINA 8**

ENTREVISTA
EM UBERABA, ELISA ARAÚJO QUER REDUZIR FILAS NA SAÚDE
PÁGINA 2

VACINAÇÃO AINDA EM JANEIRO

O Ministério da Saúde planeja para terça-feira cerimônia para marcar o início da vacinação contra a COVID-19 no país. A pasta anunciou o envio de um avião à Índia hoje para buscar 2 milhões de doses da vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford, em parceria com a AstraZeneca. O imunizante deve chegar ao Brasil no sábado, um dia antes de o Anvisa decidir sobre o uso emergencial do produto. **PÁGINA 5**



CRUZEIRO DÁ VEXAME NO INDEPENDÊNCIA

O Cruzeiro perdeu para o Oeste - Lanterna da Série B -, ontem, por 1 a 0, jogando no Independência *(foto)*, e estacionou nos 44 pontos da tabela, em novo capítulo de uma crise sem precedentes no histórico do clube. Agora, o desafio é fora de casa, contra o Juventude, quanto colocado, que briga para entrar no G-4, sábado, às 19h. **PÁGINA 16**

ENEM

COVID PODE ADIAR EXAME OU SER TEMA DE REDAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus, que justifica os pedidos à Justiça pelo adiamento do exame, é também um dos temas mais prováveis para a redação, embora especialistas aconselhem sempre fugir do óbvio e visitar outros assuntos para se preparar para a prova, sempre decisiva para a classificação do estudante. Na batalha dos tribunais, a Justiça mineira devolveu o poder de decisão aos paulistas, e impasse permanece. **PÁGINA 14**

EM CULTURA

O êxito na TV de dois escritores

CAPA



9 771809 987052

Assinaturas e serviço de atendimento: (31) 99402-0234 • fale.conosco@em.com.br
Assinatura Uai: 0800 031 5000 • Baixe o aplicativo Estado de Minas na Google Play ou Apple Store.

DIÁRIOS ASSOCIADOS

Adeus, papelada. Documento do veículo agora só tem versão digital. **Página 20**

O TEMPO

R\$ 2,00 (outros Estados R\$ 3,00) - www.otempo.com.br - Belo Horizonte - Ano 25 - Número 8797 - Quinta-feira, 14/1/2021



CRUZEIRO

Protagonista do próprio vexame

Cruzeiro não consegue bater o lanterna e perde em casa, por 1 a 0, do Oeste. Estagnado em 13º, time acaba com qualquer chance de acesso à Série A. **Página 21**



CRISTIANE MANTOVANI

Covid. Confirmação ainda depende da decisão que a Anvisa tomará no domingo

Possível data para o início da vacinação no país é 19 de janeiro

Ministério da Saúde avalia cerimônia na qual seriam imunizados um idoso e um trabalhador da linha de frente

Sem preço e sem data

CLÍNICAS PRIVADAS NEGOCIAM A INDIANA COVAXIN PARA REVENDER.

Página 7

Hoje, às 13h, um avião decola rumo à Índia para buscar 2 milhões de doses da vacina de Oxford contra a Covid-19. Caso a Anvisa aprove seu uso e o da Coronavac neste domingo, o "dia D" da

vacinação no Brasil será a próxima terça-feira. Conselheiros de Bolsonaro acham que ele deve capitanear solenidade no Palácio do Planalto, mas esbarram em sua recusa a se vacinar. **Página 8**

Risco da exposição maior

COVID JÁ MATOU 787 PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MG E INFECTOU 17.277.

Página 9

FUTURO DO COELHO

Lisca ainda não assinou novo contrato, mas já faz planos para o América na Série A.

Página 22



A CULPA É DE QUEM?

Veja como o surto de Covid e o desempenho dos rivais afetaram os rumos do Galo.

Página 23

Mobilidade

Governo demarca áreas para o Rodoanel de BH, que vai custar R\$ 6 bi

Decreto declara utilidade pública de terrenos, que agora podem ser desapropriados para construção da nova via, cujo traçado passa por 12 cidades. O objetivo é retirar os caminhões do Anel Rodoviário. Edital deve ficar pronto neste mês. **Página 3**

Inédito na história



Deputada Nancy Pelosi, presidente da Casa, bate o martelo após a contagem dos votos contra Trump

Impeachment de Trump passa na Câmara pela segunda vez

Donald Trump pode até não ser retirado do cargo à força, pois seu mandato termina no dia 20, mas ele sofreu ontem mais uma derrota. A Câmara dos Representantes dos EUA, equivalente à dos Deputados brasilei-

ra, aprovou seu impeachment. Ele se tornou o único presidente a ter esse veredito duas vezes na Casa. Medida tem que ser votada pelo Senado, que só deve se reunir na véspera da posse de Biden. **Página 14**

MAGAZINE
PAIXÃO PELA MINEIRIDADE
Mônica Salmaso e André Mehari trazem Milton Nascimento em piano e voz.
Página 18

INEVITÁVEL
Menopausa é uma transição natural, como a adolescência.
Interessa. **Página 15**

COLUMNISTA
PAULO HADDAD
A poupança é uma virtude? **Página 2**

Nova economia
Legislação facilita "Uber dos ônibus"
Decreto retira exigências antigas da regulamentação de viagens fretadas, inclusive do compartilhamento de ônibus por meio de aplicativo. **Página 20**

HOJE EMDIA

HOJEEEMDIA.COM.BR - AND XXXII - Nº 11.519
 ASSINATURA/RELACIONAMENTO COM O ASSINANTE: (31) 3236-8000 - HOJEEEMDIA.COM.BR/ASSINE
 WHATSAPP: (31) 98497-0510 - E-MAIL: ATENDIMENTO@HOJEEEMDIA.COM.BR

FIQUE POR DENTRO COM TODOS OS CANAIS DO HOJE EM DIA

- ON-LINE
- HOJEEEMDIA.COM.BR
- FACEBOOK.COM/JORNALHOJEEEMDIA
- INSTAGRAM @JORNALHOJEEEMDIA
- TWITTER @JORNALHOJEEEMDIA
- WHATSAPP - 31.98372-1031

18°C A 31°C
 SOL E AUMENTO DE NUVENS DE MANHÃ.
 PANCADAS DE CHUVA À TARDE E À NOITE.



QUINTA
 BELLO HORIZONTE, MG

14 JAN 21



Web série "#Quarentemas", com Regina Souza, estreia hoje escancarando o que muita gente vive na pandemia: começar várias tarefas, sem concluir nenhuma. **ALMANAQUE - P.12**

CLIENTE QUER 'FILA DE ESPERA' POR VACINA QUE NEM CHEGOU

Anúncio de que associação que representa as clínicas particulares negocia doses com laboratório indiano fez explodir número de pessoas interessadas em se proteger

contra a Covid, mesmo que tenham que pagar por isso. Na rede privada, há estabelecimentos recebendo até 30 telefonemas por dia em busca de informações sobre a

chegada de imunizantes. Prioridade é o SUS, diz médico, que não vê chance de vacinação fora da esfera pública acontecer no 1º semestre deste ano. **HORIZONTES - P.8**

CORONAVÍRUS ATRAPALHA ATÉ O RECESSO DE CARNAVAL

Prefeitura de BH não vai decretar **ponto facultativo** entre 13 e 16 de fevereiro, quando a Festa de Momo deveria acontecer. Folia foi suspensa para evitar aglomerações.

TEMAS LIGADOS À COVID PODEM PAUTAR REDAÇÃO DO ENEM

Desafios da educação a distância e como o isolamento afetou a saúde mental dos brasileiros são exemplos de abordagens. Veja **dicas para se dar bem** na prova, que acontece neste domingo.

MAIS ESPAÇO PARA O TRANSPORTE FRETADO

Novas regras prometem ampliar mercado para o setor em Minas, favorecendo inclusive os aplicativos de mobilidade. Buser planeja rotas para os 853 municípios do Estado. **PRIMEIRO PLANO - P.2**

HOJEEEMDIA.COM.BR

DUPLIO SINAL VERMELHO

Ocupação de leitos de enfermaria por pacientes com Covid chegou a 70,5% em BH. Na UTI, está em 85,6%.

FABIO MAROETTO/AGÊNCIA MINAS



SERINGAS À MÃO

Parte do estoque para **vacinação contra a Covid** começou a ser distribuída. Varginha recebeu 300 mil unidades, e Pouso Alegre, 328 mil. Das 50 milhões de injeções compradas, 20 já chegaram ao Estado.

BRUNO HADDAD/CRUZEIRO



APÓS 'REBELIÃO' DE JOGADORES, CRUZEIRO PERDE PARA O LANTERNA DA SÉRIE B DO BRASILEIRO, NO HORTO.

ESPORTES - P.11

O ESTADO DE S. PAULO



Quinta-feira 14 DE JANEIRO DE 2021 R\$ 5,00 ANO 142 Nº 48475

estadao.com.br

Câmara dos EUA aprova pela 2ª vez impeachment de Trump

Decisão é inédita na história do país e teve apoio de republicanos, mas o Senado não deve afastar o presidente

Pela primeira vez na história dos EUA, a Câmara aprovou o segundo impeachment de um presidente no exercício do mandato. Por 232 votos a 197, deputados decidiram pelo afastamento de Donald Trump. Dez republicanos, partido do presidente, votaram a favor da condenação e cinco se abstiveram. No pri-

meiro processo, em 2019, nenhum correntista apoiou a proposta. Trump, porém, não deve perder o cargo a uma semana de deixar a Casa Branca. O Senado, que detém o poder para afastá-lo, está em recesso até o dia 19, um dia antes da posse de Joe Biden, e não deve ser convocado. No processo, os demo-

cratas citaram a recusa de Trump em aceitar a derrota nas eleições e sua tentativa de deslegitimar a vitória de Biden como a semente para a insurreição do dia 6, que deixou 5 mortos. A acusação de incitação à insurreição é a mais grave apresentada contra um presidente nos EUA. **INTERNACIONAL / PÁGS. A8 e A9**

Artigo

Thomas Prielman

Imposição republicana

Espero que o Partido Republicano rache, separando os escrupulosos dos adoradores de Trump. **PÁG. A9**



Segurança. Militares da Guarda Nacional nos salões do Capitólio, que ganhou ares de zona de guerra durante votação de impeachment

Bolsonaro quer demitir o presidente do Banco do Brasil

O plano de fechamento de 112 agências e corte de 5 mil funcionários do Banco do Brasil abriu crise no governo. Jair Bolsonaro decidiu demitir o presidente do banco, André Brandão, menos de 4 meses após sua posse, mas o ministro Paulo Guedes/Economia tenta desmontá-lo da ideia. O anúncio foi considerado inoportuno porque o Planalto negocia apoio para os comandos da Câmara e do Senado. **ECONOMIA / PÁG. B6**

Ajuda de matrizes a montadoras no País soma US\$ 69 bi

Nos últimos seis anos, multinacionais do setor automotivo injetaram US\$ 69 bilhões (cerca de R\$ 367 bilhões) nas subsidiárias brasileiras. Desse total, US\$ 36,9 bilhões foram devolvidos em renúncias de lucro e pagamento de dívida com controladores. Após a saída da Ford, consultores avaliam que socorro deve perder força. **ECONOMIA / PÁGS. B1 e B5**

William Waack

A saída da Ford é um veredicto desagradável sobre o Brasil, visto pelas multinacionais como um país incapaz de sair do marasmo. **POLÍTICA / PÁG. A5**

Celso Ming

O País precisa saber se quer uma indústria que vive de favores fiscais ou uma indústria competitiva, capitalizada e independente. **ECONOMIA / PÁG. B2**

Zeina Latif

Decisões autoritárias sobre o complexo do Itaipu e o Pacaembu sugerem um desejo de poucos e afastam investimento privado. **ECONOMIA / PÁG. B5**

Governo planeja iniciar vacinação na terça-feira

Com o slogan "Brasil luminizado, somos uma só nação", o Ministério da Saúde planeja o começo da vacinação contra covid-19 em evento no Palácio do Planalto, na terça-feira, data em que governadores devem se reunir em Brasília com o ministro Eduardo Pazuello. A proposta é vacinar uma pessoa idosa e um profissional de saúde.

O governo afirma que ainda não há certidão prevista, mas o assunto está em discussão. Um avião decolará hoje com destino a Mumbai, na Índia, para buscar 2 milhões de doses da vacina Oxford/AstraZeneca. No domingo, a Anvisa deve decidir sobre a aprovação do imunizante da Coronavac, do Instituto Butantã. **METRÓPOLE / PÁG. A10**

PADEMIA NO PAÍS

Conforme os números levantados pelo consórcio da imprensa

TOTAL DE MORTES	206.009
NOVOS REGISTROS DE MORTES EM 24H, ATÉ AS 20H DE ONTEM	1.283
MÉDIA MÓVEL DE MORTES POR DIA	995
TOTAL DE TESTES POSITIVOS	8.257.459
NOVOS CASOS DETECTADOS EM 24H, ATÉ AS 20H DE ONTEM	61.986
TOTAL DE RECUPERADOS*	7.277.195

*MORTES POR PROLETISMO DA SAÚDE

SP decide que alunos terão 1/3 de aulas presenciais

O Conselho Estadual de Educação decidiu que os estudantes paulistas terão de frequentar pelo menos 1/3 das atividades escolares de forma presencial por mês. A obrigatoriedade vale para alunos de escolas estaduais e privadas e para escolas municipais de cidades menores. No caso da capital, a decisão será da Prefeitura. **METRÓPOLE / PÁG. A12**

Projeto dá às PMs fiscalização sobre segurança privada

O projeto de lei que pretende remover alguns dos poderes que governadores têm sobre suas forças policiais nos Estados prevê que caberá às Polícias Militares credenciar e fiscalizar as empresas de segurança privada, entre outros serviços. Atualmente, essa atribuição é da Polícia Federal, que possui um departamento específico para cuidar do assunto. **POLÍTICA / PÁG. A4**

NA QUARENTENA

SORVETE CASEIRO E DE VERDADE

Confira uma seleção de receitas com sabores para adoçar o verão.

PÁG. H1



DAVI MORAES HOMENAGEIA PAI

Músico faz EP em memória de Moraes Moreira. **PÁG. H10**

Santos vence por 3 a 0 e vai à final

O atacante Soteldo comemora seu gol: o Santos deu show, venceu o Boca Juniors por 3 a 0, na Vila Belmiro, e fará a final da Libertadores em jogo único contra o Palmeiras, no Maracanã, no próximo dia 30. **ESPORTES / PÁG. A13**



Bolsonaro polariza disputa no Congresso
POLÍTICA / PÁG. A6

Itália inicia julgamento de 350 mafiosos
INTERNACIONAL / PÁG. A9

Mourão rebate Macron sobre soja brasileira
ECONOMIA / PÁG. B7

Maguito Vilela, prefeito de Goiânia, morre de covid

Após quase três meses de internação, o prefeito de Goiânia, Maguito Vilela (MDB), morreu aos 71 anos, de covid-19. Eleito em novembro, Maguito tomou posse por meio de assinatura eletrônica. **POLÍTICA / PÁG. A7**

NOTAS & INFORMAÇÕES

Macron contra a soja brasileira

O presidente da França se vale da posição de destaque para difundir acusação infundada. Eis um indicio da fama internacional que o Brasil adquiriu nos tempos atuais. **PÁG. A3**

Uma grave ameaça contra o País

Que o Congresso desfaça a tentativa de transformação das polícias em ameaça contra o País. **PÁG. A2**

Tempo em SP 20° Min. 28° Max.

ISSN - 1516-2004

FOLHA DE S.PAULO

DESDE 1921 ★★ UN JORNAL A SERVIÇO DA DEMOCRACIA

FOLHA DIÁRIO: FALTAM 36 DIAS

QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

ANO 100 * Nº 33.524 * R\$ 5,00

Trump é impedido pela segunda vez

Com aval de dez republicanos, Câmara aprova processo contra presidente, acusado de insuflar insurreição; ação vai ao Senado



Militares da Guarda Nacional dos EUA descansam em saguão do Capitólio antes da sessão que aprovou o pedido de impeachment contra Trump. *Saul Loeb/AFIP*

Donald Trump se tornou ontem, a uma semana do fim de seu mandato, o primeiro presidente dos EUA a ter dois impeachments aprovados na Câmara.

Desta vez, houve dez republicanos entre os 232 votos a favor da destituição. Ele é acusado de insuflar uma insurreição contra o governo depois de estimular simpatizantes a marchar ao Capitólio em 6 de janeiro, quando ocorreu a sessão para confirmar a vitória de Joe Biden.

A ação segue agora para o Senado, que o inocentou em 2019. É necessário o aval de dois terços da Casa (67 de 100 senadores).

Ainda não há data para o julgamento, mas é improvável que ocorra até a posse de Biden, no dia 20. Mesmo com Trump fora da Casa Branca, o processo deve continuar, com o objetivo de retirar direitos políticos e impedi-lo de voltar a se candidatar.

Após a aprovação, ele pediu união, mas não mencionou o processo. *Mundo & S*

Empresários sugerem dar vacina ao SUS para usá-la

Cerca de 30 empresários e executivos de conselho da Fiesp se reuniram com ministros do governo para sugerir iniciativa de apoio ao programa de vacinação do país. Pela proposta, as empresas comprariam doses, doariam parte ao governo e imunizariam seus funcionários e familiares. O governo agradeceu e respondeu que já comprou o necessário. *Mercado A11*

Pandemia no Brasil

Brasil	Casos	Óbitos
Total	8,3 mil	206 mil
Ontem*	54,7 mil	995
Variação**	51,2%	49%
Estágio	Acelerado	

Estágios da pandemia



Diário das 20h de 13 jan
Média móvel de 7 dias
**Em relação a 14 dias

Mariliz Pereira Jorge

Conjivente, Maia também tem culpa. Rodrigo Maia acordou do coma. Jair Bolsonaro é culpado pelo rastro de destruição que a Covid-19 tem deixado. Mas essa conta é também do Congresso. *A2*

Dois milhões de doses da Oxford/AstraZeneca chegaram no sábado

Agua Superior/Presidência Foto: Bureau via Xinhua



O presidente, Joko Widodo, recebe vacina em Jacarta

Morre Maguito Vieira, prefeito de Goiânia, vítima do coronavírus

B6

Solange Sour

A 2ª onda do auxílio é mais contagiosa. É muito provável que o auxílio traga menos PIB desta vez. E a inflação dificilmente não continuará alta com o câmbio permanecendo depreciado. *A16*

Indonésia começa a imunizar contra Covid com a Coronavac

B2

Hospitalizações sobem 19% nas últimas duas semanas em São Paulo

O resultado das aglomerações das festas de fim de ano já começa a refletir no aumento de óbitos e de internações em hospitais públicos e privados na cidade e no estado de São Paulo. As internações subiram 19% no estado nas últimas duas semanas (entre 29 de dezembro e 12 de janeiro): de 11.070 para 13.175. A taxa de ocupação de leitos está neste momento em 66,3%.

Também no estado, número de mortos saltou de 46.195 para 48.662. Só na capital, um crescimento de 79% ante o registrado na quinzena anterior. Dos 43 distritos da cidade que têm instalações para tratamento da Covid-19, houve aumento de hospitalizações em 32. Para pesquisadores, o cenário indica início de nova fase crítica da pandemia e sobrecarga da rede. *Saúde B1*

Força-tarefa faz jornada dupla em análise de uso emergencial

Análise dos pedidos de uso emergencial de vacinas fez a Anvisa criar grupo com 42 pessoas de diferentes áreas em jornadas de 16h. No domingo (17), cinco diretores decidiram as liberações em reunião transmitida ao vivo. *Saúde B3*

Saúde planeja vacinação no dia 19; Doria quer começar já no 17

Na corrida para ver quem começará a imunização contra a Covid-19, o ministério avalia evento no Palácio do Planalto na terça (19). Já o governo paulista quer aplicar as doses imediatamente após o aval da Anvisa. *Saúde B2*

Israel lança maior ataque em dez anos contra Síria

Um bombardeio israelense no leste da Síria deixou ao menos 57 mortos, no ataque mais letal desde o início da guerra civil no país, em 2011. Foi atingida uma cidade estratégica para milícias apoiadas pelo Irã, alvo de ações recentes de Israel. *Mundo A10*

Esporte B7

Santos atropela Boca, e final da Libertadores terá dois times paulistas pela primeira vez



Santistas festejam gol de Soteldo na vitória por 3 a 0, na Vila

Ciência B6

Desenho de porco-selvagem em caverna na Indonésia é o mais antigo feito por humanos



Ilustração de porco-selvagem de 45,5 mil anos. *Maxime Aubert*

Bolsonaro ameaça demitir presidente do BB após plano

Um plano de demissão voluntária do Banco do Brasil desencadeou fúria do presidente, André Brando, e auxiliares no Planalto dizem que ele pode ser demitido por Jair Bolsonaro. Paulo Guedes (Economia) agiu ontem para evitar a saída. *Mercado A12*

Lobo-Guará empaca, e apenas 12,7% das notas de R\$ 200 circulam

AUDIÊNCIA/MÊS
PÁGINAS VISTAS 188.223.268
VISITANTES ÚNICOS 37.264.199

EDITORIAIS A2

Punir a petulância
Em defesa do impeachment de Donald Trump.

Enem no domingo
Acerca de realização do exame do ensino médio.

Turismo B12

No Brasil, viagens de motorhome crescem e ganham adeptos durante a pandemia

Ilustrada B8

Filme de Regina King tenta o Oscar com encontro de titãs do movimento negro



Futebol: Santos vence e fará final brasileira na Libertadores; Flu é goleado no Brasileiro **PÁGINA 25**

Além do samba: Em seu centenário, Zé Kéti é lembrado pelo amplo papel na cultura do país **SEGUNDO CADERNO**

O GLOBO

Irineu Marinho (1876-1925) — (1904-2003) Roberto Marinho

RIO DE JANEIRO, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021. ANO XLV - Nº 31.937 - PREÇO DESTE EXEMPLAR NO RJ - R\$ 5,00 2ª EDIÇÃO



CONTRA O RELÓGIO

Vacinação deve começar pelas capitais na 4ª feira

Mas Saúde diz ao STF não ter estoque de seringas e agulhas

A imunização dos brasileiros contra a Covid-19 deve começar na quarta-feira, dia 20, segundo previsão do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello. No próximo sábado, um

avião chegará da Índia com 2 milhões de doses da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca. De acordo com o planejamento, a vacinação terá início pelas capitais. Em res-

posta ao Supremo Tribunal Federal, o Ministério da Saúde informou que não tem estoques de seringas e agulhas porque isso seria competência de estados e municípios. **PÁGINA 8**

EDITORIAL
VACINAÇÃO PRECISA COMEÇAR O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL. **PÁGINA 2**

MERVAL PEREIRA
Impeachment de Trump é exemplo para congressistas brasileiros. **PÁGINA 2**

ASCÂNIO SELME
Brasil afunda sob o comando de um presidente alucinado. **PÁGINA 3**

MIRIAM LETFÃO
A luta de Butantan e Fiocruz na vida real do Brasil. **PÁGINA 18**

ENTREVISTA/SUE ANN COSTA CLEMENS
'Intervalo maior entre doses aumenta eficácia da vacina'

Imunizante produzido no Brasil pela Fiocruz demonstrou 70% de eficácia já na primeira aplicação, diz a professora e diretora do Grupo de Vacinas da Universidade de Oxford. Com o reforço dado após três meses, a proteção sobe para 80%. **PÁGINA 9**

Bolsonaro freou combate ao vírus, afirma Human Rights Watch

Organização diz que o presidente Bolsonaro tentou sabotar as medidas para conter o contágio do novo coronavírus. **PÁGINA 10**

Prefeitura do Rio cria novas regras contra aglomerações

Decreto determina redução de público em shoppings, boates e supermercados de acordo com o avanço da Covid-19. **PÁGINA 11**

Pandemia em alta leva Justiça a suspender Enem no Amazonas

Decisão de juiz federal destaca colapso da saúde no estado. Prefeitura de Manaus já havia vetado uso de escolas municipais. **PÁGINA 10**

OBITUÁRIO
Dom Eusébio Scheid, aos 88 anos
PÁGINA 12

MAGLITO VILELA
Prefeito de Goiânia morre de Covid
PÁGINA 7



— Tudo bem, só vou aparar minhas unhas...

Câmara declara impeachment de Trump pela 2ª vez



Segurança reforçada. Sob o olhar de uma estátua da Liberdade, soldados da Guarda Nacional descansam no centro de visitas do Capitólio, em Washington: votação de impeachment teve proteção extra após invasão da semana passada

A Câmara dos Deputados dos EUA aprovou ontem, por 232 votos a 197, o impeachment do presidente Donald Trump, por "incitar insurreição". O processo agora vai para o Senado,

que tem a palavra final sobre o afastamento, mas não deve votar antes da posse de Joe Biden no dia 20. A votação ocorreu apenas uma semana após os partidários de Trump, por elein-

suflados, invadirem o Congresso durante a sessão para homologar a vitória de Biden nas eleições. Trump tornou-se, assim, o primeiro presidente americano a sofrer dois impedimen-

tos. A votação ocorreu com o Congresso protegido por milhares de soldados da Guarda Nacional. Dez republicanos votaram junto com os democratas pelo impeachment. **PÁGINAS 21 e 23**

Montadoras rebatem crítica de Bolsonaro

O presidente da Anfavea, associação de montadoras, Luiz Carlos Moraes, rebateu críticas de Bolsonaro e disse que setor não quer subsídio, mas competitividade. **PÁGINA 18**

Presidente ameaça demitir executivo à frente do BB

Fechamento de agências desagradou a Bolsonaro, mas o ministro da Economia, Paulo Guedes, tenta segurar o executivo André Brandão no cargo. **PÁGINA 7**

Minas moderniza regras para transporte fretado de passageiros em novo decreto

O Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra), estabeleceu novos parâmetros para o transporte fretado de passageiros nas rodovias mineiras.

O Decreto nº 44.035/2005, que orientava a atuação do estado em relação à modalidade de transporte, foi revogado nesta quarta-feira (13/1). A partir de agora, a autorização emitida pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens (DER-MG) será modernizada por meio do Decreto 48.121/2021, assinado hoje.

Na prática, o novo texto determina o fim da obrigatoriedade da lista de passageiros que precisava ser enviada ao DER-MG com 12 horas de antecedência. Além disso, extingue a necessidade do circuito fechado, ou seja, de que o ônibus precise voltar ao mesmo ponto de onde partiu.

Com regras mais racionais, será possível exercer uma melhor fiscalização, com foco na regularidade dos veículos, desonerando as autoridades de trânsito e o DER-MG, que não precisarão mais controlar exigências burocráticas desnecessárias. Dessa forma, será possível fortalecer o combate ao transporte clandestino, garantindo mais segurança aos usuários.

"Com o novo decreto, a maior oferta do serviço de transporte fretado vai trazer aos usuários preços mais acessíveis. Além do benefício da economia, isso será mais um incentivo para que o passageiro escolha uma empresa legalizada ao invés do transporte clandestino", analisa o Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Fernando Marcato.

O Decreto reforça, ainda, as penalidades para aqueles que não cumprirem com as normas, criando mecanismos de incentivo para o pagamento das multas estabelecidas.

Projeções

Com 1.821 empresas autorizadas e 7.897 veículos cadastrados, o setor de fretamento no estado Minas Gerais apresentou uma receita de R\$ 456 milhões no último ano.

Estima-se que, em média, entre 10% e 24% dos assentos das viagens intermunicipais nos estados do país são reservadas no prazo de 12 horas antes do embarque.

Nesse sentido, assume-se que são, pelo menos, 10% de tentativas de compras frustradas em Minas Gerais.

Assumindo que 10% dos passageiros passariam a viajar na modalidade de fretamento, haveria um aumento de R\$ 45,6 milhões em receita. Caso esse percentual fosse de 20%, a expansão das receitas seria de R\$ 91,2 milhões.

A partir da Matriz Insumo-Produto do IBGE de 2015, calcula-se que a expansão do setor de transporte terrestre no cenário base (10%), elevaria o Produto Interno Bruto (PIB) em R\$ 63 milhões, enquanto no cenário otimista (20%) o incremento seria de R\$ 127,22 milhões.

O aumento da demanda no setor de fretamento ainda promoveria cerca de 2.000 empregos ao longo de um ano, e um aumento de arrecadação de R\$ 11,6 milhões.

Na avaliação do secretário de Estado de Cultura e Turismo, Leônidas Oliveira, a medida ainda contribui para facilitar a logística de acesso e para a desburocratização da atividade turística em Minas Gerais.

“O novo decreto elimina burocracias restritivas ao transporte de passageiros, abrindo espaço para que o foco da atividade seja direcionado à melhoria dos serviços. Certamente esta ação também irá contribuir para impulsionar o turismo no estado, tendo papel importante durante a retomada das atividades turísticas, uma vez que serão oferecidas mais possibilidades e alternativas, como, por exemplo, acesso de qualidade entre aeroportos e os grandes centros”, destaca Oliveira.

Entidade	Âmbito	Norma	Circuito	Lista de Passageiros
ANTT	Federal	Decreto nº 2.521 de 1998 Resolução ANTT nº 4777/2015	Fechado	Deverá estar no veículo. Alterações na relação de passageiros de até 10% do número total de passageiros que constam na relação, limitado ao teto de 40 (quarenta) alterações.
ARTESP	Estadual – São Paulo	Decreto Nº 29.912, de 1989	Pretende instituir o circuito fechado. Publicou Consulta Pública para instituição de portaria neste sentido.	Necessidade de ser protocolada com antecedência.
SEINFRA e DER/MG (ANTES)	Estadual – Minas Gerais	Decreto nº 44.035/05	Fechado	Necessidade de ser protocolada com 12 horas de antecedência
SEINFRA MG e DER/MG (AGORA)	Estadual – Minas Gerais	Novo Decreto	Aberto	Necessidade de ser protocolada antes do início da viagem, sem prazo definido.

Perguntas e respostas sobre o Decreto 48.121/2021

1) Qual o objetivo na edição de novo Decreto?

O Decreto busca desburocratizar e modernizar a emissão de autorizações para a realização do transporte fretado, conferindo maior liberdade econômica ao serviço, nos termos do Decreto nº 47.776/2020 (Programa Minas Livre para Crescer).

2) Quais as principais alterações realizadas pelo novo Decreto?

O Decreto digitaliza todos os procedimentos de emissão do cadastro e autorizações, reforça as penalidades contra os transportadores clandestinos e acaba com o circuito fechado, com a finalidade específica do fretamento e com a necessidade da lista de passageiros ser protocolada com 12 horas de antecedência no DER/MG.

3) Qual o impacto deste Decreto sobre as concessões de transporte coletivo intermunicipal vigentes?

O transporte por fretamento já existia quando as concessões do transporte coletivo intermunicipal foram renovadas, em 2014. O Decreto revogado é de 2005. São, assim, atividades independentes, com naturezas jurídicas distintas.

Via. Parte da obra será custeada por recursos do acordo de reparação com a Vale pela tragédia em Brumadinho

Governo reserva terrenos para rodoanel e deve lançar edital

Empreendimento está estimado em R\$ 6 bilhões e vai cortar 12 cidades

■ PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO

O governo de Minas Gerais declarou de utilidade pública uma série de terrenos que agora poderão ser desapropriados para a construção do Rodoanel Metropolitano. Nem todas as áreas serão utilizadas para a futura obra, estimada em R\$ 6 bilhões e que deve passar por 12 municípios.

O empreendimento, em discussão no Estado há mais

de dez anos, tem como objetivo transferir o tráfego pesado de caminhões do Anel Rodoviário para quatro novas alças viárias que seriam construídas para contornar Belo Horizonte. O decreto com a mudança “reserva” das áreas foi publicado ontem no Diário Oficial “Minas Gerais” pelo governador Romeu Zema (Novo).

O secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado, Fernando Marcato, responsável pela estruturação do projeto, explica que o Rodoanel não necessariamente vai ocupar toda a área abrangida pelo decreto.

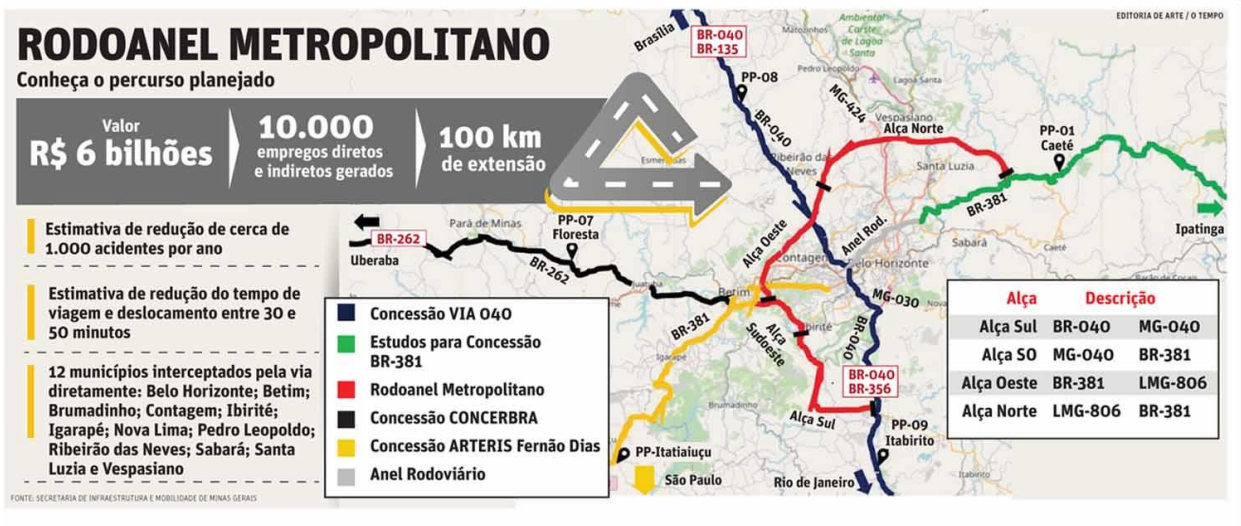
“O decreto é um procedimento-padrão para esse tipo de projeto em que você, vamos dizer, reserva a área. Não significa que o traçado vai ocupar toda a área do decreto, mas é praxe que você pegue uma área inclusive um pouco maior para que quem vencer a licitação possa ter o traçado mais eficiente. Isso são atos preparatórios de qualquer projeto dessa magnitude”, explicou.

Segundo ele, a previsão é que o edital de licitação do Rodoanel Metropolitano fique pronto até o fim do mês e, em seguida, seja colocado em consulta pública. Um do-

cumento disponível no site da secretaria projeta que o acordo com a concessionária seja firmado em meados de agosto deste ano.

De acordo com Marcato, após a finalização do edital, a única pendência será o fechamento do acordo entre o governo de Minas Gerais e a Vale para reparar os danos socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem em Brumadinho. Parte dos recursos desembolsados pela mineradora será utilizada para financiar a obra.

“A única pendência que fica é o equacionamento dos recursos da Vale que devem





Alívio. Se construído, rodoanel metropolitano desafogaria o tráfego de caminhões do Anel Rodoviário

vir em breve para financiar o Rodoanel. Nós vamos fazer um projeto em que você tem uma parte bancada pelas tarifas daqueles que vão usar o Rodoanel e a outra parte com recursos aportados pelo governo. Esses recursos virão do acordo da Vale”, explica o secretário.

O governo Zema espera concluir o acordo com a mineradora antes de 25 de janeiro, quando serão completados dois anos da tragédia. O Executivo, o Ministério Público do Estado e a Defenso-

ria Pública pedem R\$ 54,6 bilhões de reparação. Em novembro do ano passado, a Vale fez uma contraproposta de R\$ 21 bilhões, que foi rejeitada. Os valores ainda estão em discussão.

Na esteira das conversas para o acordo com a mineradora, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) aprovou uma proposta de emenda à Constituição, em dezembro, que limita a autonomia do Executivo para definir a utilização de recursos extras que entrem nos cofres

do Estado. De acordo com o texto, o governo estadual é livre para definir a destinação de recursos extras que alcancem até 1% do Orçamento.

A partir desse percentual, qualquer direcionamento de verbas precisará ser encaminhado à ALMG, que dará o aval para a indicação. Na prática, isso significa que recursos com origem no acordo com a Vale ou qualquer outro dinheiro extra não previsto no Orçamento terão que passar pela aprovação dos deputados estaduais.

Anel Rodovia reduziria caminhões

+ O projeto do Rodoanel Metropolitano é formado por quatro alças com pouco mais de 100 km de extensão. Ele será o entroncamento entre três rodovias que passam pela região metropolitana: a BR-381, a BR-040 e a BR-262.

A Alça Norte ligará a BR-381 na saída para Governador Valadares à LMG-806, em Ribeirão das Neves. A Alça Sul vai conectar a LMG-806 à BR-381 na saída para São Paulo. Essa saída será ligada à MG-040 na região de Ibirité pela Alça Sudoeste. Por fim, a Alça Sul vai ligar a MG-040 em Ibirité à BR-040, na saída para o Rio.

Dessa forma, será possível contornar Belo Horizonte e desafogar o tráfego de caminhões do Anel Rodoviário. “Hoje, você tem um absurdo de ter um volume enorme de carga passando dentro do Anel Rodoviário, que virou uma pista quase urbana”, diz o secretário Fernando Marcato. **(PAF)**

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.121, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina a autorização para prestação de serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, no art. 730 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, no art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,

DECRETA :

CAPÍTULO I DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FRETAMENTO

Art. 1º – O serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, caracterizado como fretamento contínuo ou eventual, depende de autorização do poder público estadual e observará as condições estabelecidas neste decreto, no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único – Compete ao Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG aprovar o pedido de autorização, podendo delegar a função mediante ato próprio.

Art. 2º – Para efeito deste decreto, considera-se:

I – autorização: ato por meio do qual o DER-MG autoriza a prestação de transporte fretado contínuo ou eventual;

II – autorizatário: pessoa jurídica cadastrada, que tenha obtido autorização para a prestação de transporte fretado contínuo ou eventual;

III – cadastro: ato de cadastramento da pessoa jurídica a ser realizado junto ao DER-MG, na forma do Capítulo II, como condição para obtenção de autorização para prestação de transporte fretado contínuo ou eventual;

IV – condutor: pessoa física habilitada na forma do Código de Trânsito Brasileiro, contratada pelo autorizatário por meio de vínculo empregatício ou outro admitido em lei, para conduzir veículo de aluguel utilizado no transporte fretado;

V – contrato de fretamento: contrato celebrado entre o autorizatário e determinada pessoa física ou jurídica, que tenha por objeto o transporte fretado de determinado grupo fechado, com pontos de origem e destino preestabelecidos e mediante emissão do respectivo documento fiscal;

VI – serviço de fretamento ou transporte fretado: serviço de transporte de passageiro, não aberto ao público, para a realização de viagem exclusiva para cada linha e demanda, prestado para grupo fechado de pessoas, por meio de contrato de fretamento e prévia autorização do DER-MG, podendo ser prestado na forma de fretamento contínuo ou eventual;

VII – fretamento contínuo: fretamento destinado ao deslocamento de grupo fechado de empregados, servidores ou colaboradores de pessoas jurídicas privadas ou públicas, ou de estudantes matriculados ou inscritos em estabelecimento de ensino, desde que comprovado o vínculo contratual;

VIII – fretamento eventual: fretamento destinado ao deslocamento eventual de grupo fechado de pessoas;

IX – grupo fechado: conjunto de pessoas físicas, identificadas em lista protocolada junto ao DER-MG, que utilizarão determinado serviço de transporte fretado;

X – veículo de aluguel: veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, detentor de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV na categoria aluguel, projetado e construído com finalidade exclusiva de transporte de pessoas, dotado de corredor interno para circulação, com até quinze anos de uso, contados a partir da data de fabricação do veículo constante no CRLV.

CAPÍTULO II DO CADASTRO

Art. 3º – A autorização para a prestação de transporte fretado contínuo ou eventual deverá ser precedida de cadastro do requerente, do condutor e do veículo, na forma deste decreto.

Parágrafo único – O DER-MG poderá adotar como regra a tramitação integralmente eletrônica dos processos de cadastramento.

Art. 4º – O cadastro para a prestação do transporte fretado será permitido exclusivamente para pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, sob a forma de empresa ou de cooperativa.

Art. 5º – O requerimento para o cadastro deve ser protocolado no DER-MG e endereçado ao seu Diretor-Geral.

Art. 6º – O requerimento de cadastro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – do requerente:

a) contrato social, comprovando que o requerente está legalmente constituído para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviço da Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social;

e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;

g) comprovante de endereço;

h) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do seu representante legal, e demais documentos que comprovem seus poderes de representação;

i) para os casos de requerimento apresentado por procurador do requerente, deverão ser apresentados ainda instrumento de regular constituição do procurador assinado pelo representante legal do requerente, bem como respectivos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço;

j) quando se tratar de cooperativa, deverá ser atendida também a legislação pertinente ao setor, em especial a disposta nos arts. 4º ao 8º da Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004;

k) declaração escrita de responsabilidade pela manutenção do veículo, conforme modelo disponibilizado pelo DER-MG de forma a garantir condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas;

II – do veículo:

a) CRLV, na categoria aluguel, em nome do autorizatário ou sob arrendamento mercantil;

b) bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT;

c) comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial de contrato de seguro relativo a acidentes em benefício das pessoas transportadas, conforme as condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, observados valores e requisitos mínimos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, os quais não poderão ser inferiores ao previstos para o DPVAT;

d) certificado de propriedade do veículo ou documento de arrendamento mercantil que comprove a titularidade do veículo pelo requerente;

e) no caso de veículos destinados à prestação de serviços de transporte de escolar, deverão ser apresentados documentos que comprovem a observância das regras específicas aplicáveis ao serviço, em especial as dispostas nos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

III – do condutor:

a) documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento que comprove o vínculo com o requerente da autorização e comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no caso de profissional autônomo;

d) documento de nada consta relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;

e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, atualizada, do registro de distribuição criminal relativo a crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º – Quando o requerente for cooperativa, para que o veículo seja cadastrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – declaração, renovável a cada seis meses, de que o proprietário do veículo é sócio cooperado, e que se encontra em situação regular perante a cooperativa;

II – contrato celebrado entre a cooperativa e o proprietário do veículo, vinculando-o à atividade cooperada, com cláusula expressa de que o mesmo não será utilizado fora dos objetivos estatutários da cooperativa em que estiver filiado, com cláusula de vigência determinada, firmada entre o proprietário do veículo e a respectiva cooperativa, exigida firma reconhecida das partes e testemunhas.

§ 2º – O requerimento deve ser assinado pelo representante legal do requerente ou por seu procurador devidamente constituído.

§ 3º – Os documentos exigidos neste artigo serão apresentados em original, cópia autenticada ou submetidos a autenticação no ato do protocolo, mediante apresentação do original.

§ 4º – As empresas prestadoras de transporte público metropolitano ou intermunicipal, delegatárias dos serviços junto ao Estado, ficam isentas da apresentação dos documentos exigidos neste artigo, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Assessoria de Custos e Licitação do DER-MG, desde que os veículos utilizados estejam devidamente cadastrados.

§ 5º – Atendidas as exigências, o DER-MG emitirá o Certificado de Cadastro, informando o respectivo código, com validade de vinte e quatro meses.

§ 6º – A validade legal dos documentos apresentados será observada para fins da manutenção do cadastro no DER-MG.

§ 7º – Compete ao cadastrado garantir a manutenção da regularidade do cadastro, em especial da validade dos documentos e a atualidade das informações prestadas, devendo garantir a renovação dos documentos de forma a não ocorrer a descontinuidade da validade de todos aqueles exigidos neste decreto.

§ 8º – O cadastrado é obrigado a protocolar junto ao DER-MG qualquer modificação ou superveniência de fato que altere as informações constantes dos documentos relacionados neste artigo, no prazo de cinco dias úteis da sua ocorrência.

§ 9º – Sem prejuízo da responsabilidade do cadastrado de manter atualizados os documentos e demais informações constantes do cadastro, o DER-MG poderá solicitar a qualquer momento a comprovação da regularidade.

§ 10 – A não substituição dos documentos vencidos ou alterados dentro do prazo estabelecido no § 8º acarretará o descadastramento.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º – A prestação de transporte fretado contínuo ou eventual depende da obtenção, pelo endas-
trado, de autorização específica para cada serviço, a ser emitida pelo DER-MG, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – O DER-MG poderá adotar como regra a tramitação integralmente eletrônica
dos processos de autorização para fretamento contínuo ou eventual, incluindo a emissão dos respectivos atos
de autorização.

Seção I Do Fretamento Contínuo

Art. 8º – O requerimento de autorização para prestação de determinado serviço de fretamento con-
tínuo deverá ser protocolizado conforme modelo constante no sítio eletrônico disponibilizado pelo DER-MG,
devendo estar acompanhado de:

I – via original ou cópia autenticada do contrato de fretamento, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) pontos de início e término das viagens;
- b) itinerário;
- c) vigência do contrato de fretamento, dias e horários de realização dos serviços;
- d) identificação completa do veículo utilizado para a prestação dos serviços;

II – Certificado de Cadastro válido junto ao DER-MG;

III – lista de identificação dos integrantes do grupo fechado a ser transportado, bem como compro-
vante do vínculo entre cada um dos integrantes da lista e o ente empregador ou instituição de ensino.

§ 1º – Satisfeitas as exigências previstas neste artigo a autorização será emitida pelo DER-MG, que
terá a validade limitada à vigência do prazo do respectivo contrato de fretamento.

§ 2º – A manutenção da autorização fica condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste
decreto, devendo o autorizatário protocolar junto ao DER-MG qualquer alteração no contrato de fretamento ou
de outra condição de prestação dos serviços, no prazo de cinco dias da ocorrência, sob pena de revogação da
autorização.

Seção II Do Fretamento Eventual

Art. 9º – O requerimento de autorização para a prestação de determinado serviço de fretamento
eventual deverá ser protocolizado conforme modelo constante no sítio eletrônico disponibilizado pelo DER-MG,
devendo estar acompanhado de:

I – relação nominal das pessoas que serão transportadas, com a identificação do nome completo,
identidade e CPF;

II – número do documento fiscal correspondente à viagem;

III – Certificado de Cadastro válido junto ao DER-MG.

Parágrafo único – Satisfeitas as exigências previstas neste artigo, a autorização terá validade limi-
tada ao período correspondente à duração da viagem autorizada.

Seção III Das Obrigações Gerais dos Autorizatários

Art. 10 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas nas normas vigentes e nos respectivos con-
tratos de fretamento, compete aos autorizatários:

I – a manutenção da adequada condição dos veículos cadastrados e utilizados na prestação dos
serviços, devendo assegurar a observância da legislação vigente e:

- a) a regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito;
- b) o atendimento às normas e aos requisitos dos contratos de fretamento referentes à segurança, à
higiene e ao conforto;
- c) a caracterização do veículo com a identificação do autorizatário, devendo providenciar a desca-
racterização em caso de venda ou arrendamento;

II – assegurar as condições de prestação dos serviços pelo condutor, em especial:

a) a utilização de uniforme e identificação visível aos passageiros e às autoridades;

b) a regularidade da habilitação e cumprimento as normas de trânsito;

c) a capacitação para que os serviços sejam prestados na forma da legislação e do contrato de fretamento;

d) a garantia das condições necessárias para prestação dos serviços, incluindo a garantia de descanso e os requisitos pactuada no contrato de trabalho ou de prestação de serviços, observada a legislação vigente;

e) o respeito ao trajeto, itinerário e aos demais requisitos de prestação constantes do contrato de fretamento;

III – a utilização dos serviços de fretamento apenas pelas pessoas do grupo fechado, conforme lista regularmente protocolada junto ao DER-MG;

IV – o porte de documento de identidade, válido no território nacional, por todos os passageiros durante a permanência no veículo em que seja realizado o fretamento;

V – o porte no veículo, pelo condutor, durante todo o período de execução dos serviços de fretamento dos seguintes documentos:

a) os exigidos pela legislação de trânsito;

b) a autorização emitida pelo DER-MG, original, sem emendas ou rasuras;

c) a lista de identificação dos passageiros do grupo fechado e respectivo protocolo junto ao DER-MG;

d) os documentos do veículo, em especial documento de propriedade;

e) os documentos do condutor, em especial documento de habilitação;

f) o comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas incluindo DPVAT;

g) o documento fiscal da viagem, no caso de transporte fretado eventual;

VI – garantir aos passageiros, sem custos adicionais, a realização integral do percurso contratado, devendo, nos casos de interrupção ou retardamento da viagem assegurar:

a) a substituição do veículo, do condutor e adoção de todos os demais atos necessários para a retomada do trajeto conforme especificações contratadas e determinações deste decreto;

b) a assistência integral aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento.

VII – prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo, o condutor ou seus passageiros;

VIII – tratar os passageiros com cortesia e respeito, devendo ainda auxiliar crianças, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção no embarque e desembarque.

Art. 11 – A substituição do veículo ou do condutor, após a autorização, será permitida apenas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – a substituição deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria cadastrado pelo DER-MG para o mesmo autorizatário;

II – no caso de substituição do condutor, o substituto deverá ser outro condutor cadastrado no DER-MG para o mesmo autorizatário;

III – protocolo junto ao DER-MG, em até cinco dias úteis, do respectivo Boletim de Ocorrência ou documento hábil a comprovar o sinistro que embasou a substituição.

Art. 12 – Sem prejuízos das demais obrigações previstas nas normas vigentes e nos respectivos contratos de fretamento, é vedado aos autorizatários:

I – praticar a venda e emissão de bilhete de passagem;

II – transportar pessoas em desconformidade com o disposto neste decreto e na Lei Federal nº 8.078, de 1990;

III – transportar passageiros em apenas parte dos itinerários registrados;

IV – transportar pessoas em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

V – utilizar de terminais rodoviários destinados exclusivamente à prestação de serviço de transporte rodoviário regular de passageiros;

VI – executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização;

VII – executar o serviço de transporte de encomendas.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – O acompanhamento, o controle e a fiscalização das atividades disciplinadas neste decreto serão exercidos em conjunto ou isoladamente, no âmbito das respectivas competências, pelo DER-MG, Polícia Militar de Minas Gerais, Seinfra, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Estado de Fazenda e qualquer outro órgão ou entidade competente, que para tanto, estão autorizados a celebrar acordo ou convênio, se necessário.

Art. 14 – A fiscalização do transporte objeto deste decreto a cargo do DER-MG será realizada por meio de agentes próprios ou credenciados, que terão livre acesso ao veículo e aos documentos de porte obrigatório previstos na legislação aplicável e neste decreto.

Art. 15 – O DER-MG poderá, a qualquer tempo, submeter o veículo à vistoria, emitindo-se o respectivo Laudo de Vistoria.

§ 1º – O Laudo de Vistoria informará sobre as condições do veículo, sendo que não atendendo aos requisitos de segurança ou funcionamento, ficará o autorizatário impedido de realizar qualquer serviço fretado até nova vistoria e quitação de débitos porventura existentes junto ao DER-MG, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 2º – As condições de segurança, conservação, funcionamento e higiene do veículo são de exclusiva responsabilidade do autorizatário.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Seção I Das Infrações

Art. 16 – Quando for constatada infração às exigências deste decreto e da legislação vigente, a fiscalização do DER-MG lavrará, imediatamente, Auto de Infração, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 17 – O autorizatário responde pelas ações ou omissões de seus prepostos, incluído o condutor do veículo e as cooperativas respondem solidariamente com seus associados.

Parágrafo único – As cooperativas respondem solidariamente pelas penalidades aplicadas a seus associados por infrações previstas neste decreto.

Seção II Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 18 – As infrações às disposições deste decreto sujeitarão o autorizatário infrator, conforme a gravidade e a natureza da falta, às seguintes penalidades e medidas administrativas, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas nas demais legislações:

I – multa;

II – retenção do veículo;

III – suspensão do cadastro e cancelamento da autorização.

Art. 19 – A multa de cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - Ufemgs será aplicada quando o autorizatário infrator:

I – não atualizar o cadastro do autorizatário, do veículo ou do condutor nos prazos estabelecidos neste decreto;

II – não utilizar veículo devidamente caracterizado para o transporte exclusivo de escolares, conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

III – não tratar com respeito e cortesia os passageiros ou os fiscais;

IV – transportar bagagem desacompanhada da pessoa transportada ou sem a respectiva identificação;

V – transportar pessoas em veículo sem condições de segurança ou higiene;

VI – opor-se ou dificultar a fiscalização dos órgãos competentes;

VII – utilizar pontos de embarque ou desembarque fixados para o serviço de transporte público para início ou fim de viagem;

VIII – transportar pessoas em desconformidade com o disposto neste decreto e na Lei Federal nº 8.078, de 1990;

IX – transportar passageiros em apenas parte dos itinerários registrados;

X – transportar pessoas em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

XI – utilizar de terminais rodoviários destinados exclusivamente à prestação de serviço de transporte rodoviário regular de passageiros;

XII – executar o serviço de transporte de encomendas.

Parágrafo único – A multa de que trata este artigo será aplicada cumulativamente em cada ocorrência efetivamente apurada.

Art. 20 – A multa de trezentas Ufemgs será aplicada quando o autorizatário infrator:

I – deixar de prestar assistência integral aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;

II – deixar de portar documento fiscal apropriado no veículo;

III – deixar de portar, durante a viagem, os documentos estabelecidos neste decreto;

IV – praticar a venda e emissão de bilhete de passagem;

V – utilizar veículos não cadastrados, ou fora das especificações da autorização;

VI – deixar de portar, no veículo, os documentos previstos nas alíneas “a” a “g” do inciso V do art. 10;

VII – transportar pessoas não vinculadas ao contrato de fretamento.

Parágrafo único – A multa de que trata este artigo será aplicada cumulativamente em cada ocorrência efetivamente apurada.

Art. 21 – A multa de quinhentas Ufemgs será aplicada quando o autorizatário infrator:

I – não mantiver atualizado ou não portar o seguro de acidentes pessoais a favor das pessoas transportadas;

II – realizar o transporte fretado de pessoas de que trata este decreto sem autorização válida, em desacordo ou suspensão;

III – executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização;

IV – transportar produto que seja considerado perigoso ou que comprometa a segurança dos usuários ou da via.

Parágrafo único – A multa de que trata este artigo será aplicada cumulativamente em cada ocorrência efetivamente apurada.

Art. 22 – A retenção do veículo será aplicada na forma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste decreto.

Art. 23 – O cadastro será suspenso, com imediato cancelamento da autorização vigente e com a impossibilidade de emissão de nova autorização, pelo prazo de trinta dias, na hipótese de reincidência das infrações previstas neste decreto, por três vezes consecutivas, no período de noventa dias contados da ocorrência da primeira, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Parágrafo único – A suspensão não gera nenhum direito à restituição de valores, a qualquer título, pelo DER-MG.

Art. 24 – A constatação, pela fiscalização, de desvio de finalidade no uso da autorização para o transporte fretado implicará na suspensão do cadastro e no cancelamento da autorização emitida pelo DER-MG e na suspensão de nova autorização pelo prazo de trezentos e sessenta dias.

Parágrafo único – São considerados desvios de finalidade no uso da autorização:

I – apresentar documento falso ou adulterado;

II – realizar cobrança individual de preço ou venda individual de bilhete de passagem;

III – transportar pessoas não constantes da lista protocolada no DER-MG;

IV – angariar, atrair ou aliciar, por si ou seu preposto, pessoa para utilização do serviço em vias públicas, terminais rodoviários, pontos de parada ou embarque e desembarque de passageiros do transporte público.

Art. 25 – Contra o Auto de Infração lavrado caberá defesa endereçada ao Diretor de Operação Viária do DER-MG, no prazo de cinco dias contados da data do recebimento pelo infrator, comprovada:

I – pela assinatura do infrator ou preposto no próprio Auto de Infração;

II – pelo comprovante de remessa postal do Auto de Infração, hipótese em que será considerado recebido o documento no sexto dia da data de postagem para o endereço constante do cadastro, caso no recibo não conste a assinatura ou a data de seu recebimento.

Parágrafo único – A assinatura no Auto de Infração pelo infrator não implica em reconhecimento da infração, assim como sua recusa em assiná-lo não invalida o documento.

Art. 26 – Os demais elementos da apresentação de defesa ao auto de infração, sua instrução e julgamento e a interposição de recurso se desenvolverá na forma do Decreto nº 46.668, de 2014.

Art. 27 – O autorizatário infrator recolherá ao DER-MG a quantia relativa ao valor da multa aplicada no prazo de dez dias contados do término do prazo para defesa, se esta não tiver sido apresentada.

Parágrafo único – No caso de não acolhimento da defesa, o prazo para recolhimento da multa será de dez dias contados da publicação da decisão final.

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 118, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA :

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCELO CABRAL TAVARES

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, respondendo pela Secretaria de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

ROSA MARIA DA SILVA REIS
Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

ALEXANDRE LEÃO BATISTA SILVA
Secretário Executivo de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANA PAULA MUGGLER RODARTE
Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do

Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 118, de 13 de janeiro de 2021)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE DESCRIÇÃO DAS ONDAS			
ONDA:	DESCRIÇÃO:		
Onda vermelha:	Serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica);		
Onda amarela:	Serviços não essenciais (média restrição de atividade socioeconômica);		
Onda verde:	Serviços não essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica).		
RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA			
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 16/01/2021 A 23/01/2021)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda vermelha	Onda vermelha	
Centro-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Jequitinhonha	Onda vermelha	Onda vermelha	
Leste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Leste-Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Noroeste	Onda verde	Onda amarela (regressão de fase)	
Norte	Onda amarela	Onda amarela	
Oeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Sudeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Sul	Onda vermelha	Onda vermelha	
Triângulo-Norte	Onda amarela	Onda amarela	
Triângulo-Sul	Onda verde	Onda verde	
Vale do Aço	Onda vermelha	Onda vermelha	

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza os preços das passagens para o Transporte ColetivoMetropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no Decreto nº 47.767 de 29 de novembro de 2019, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os preços das passagens para o Transporte ColetivoMetropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, nos termos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O troco máximo a ser praticado pelos operadores do Sistema Metropolitano de Transportes é de R\$50,00, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 17 de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2021.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES									
R\$ 4,00	3651	3661	3681	3691	3711	3712	3741	3781	3950	3954
	3955	3975	3976	3978	3980	3985	5480	5500	5515	5640
	5645	5646	5650	5705	5980	5981	5983	5987		
R\$ 4,70	3356	3370	3390	3450	3460	3480	3500	3510	3520	3540
	4025	4395	4415	4420	5287	5288	5376	5380	5455	5456
	5457	5465	5470	5475	5505	8400				
R\$ 4,80	3721									
R\$ 5,15	1000	1100	1180	1190	1191	1210	1220	1230	1231	1290
	1300	1330	1340	1341	1350	1371	1381	1730	1740	1750
	1751	1752	1760	1770	1771	1950	1980	2140	2590	2600
	2720	2730	2980	3231	3232	3235	3530	3570	3834	3839
	3844	3847	3848	3852	3870	4165	4170	4175	4310	4925
	5030	5278	5425	5432	5495	5701	5877	7100	7110	7120
	7451	7580	7950							
R\$ 5,50	316R	1260	2110	2120	2130	2150	2151	2160	2170	2180
	2250	2460	2470	2480	2490	2800	2810	2811	2820	2830
	2880	2890	2900	2910	2911	2920	3236	3341	3345	3346
	3347	3349	3350	3351	3352	3353	3354	3357	3977	4020
	4605	4610	4620	4625	4635	4640	4645	4650	4651	4660
	4665	4670	5000	5045	5070	5075	5279	5280	5284	5296
	5460	5820								
R\$ 5,55	1120	2290	2291	2310	2330	2350	2360	2380	2381	2390
	2391	2410	2420	3911	4600	4655	4675	4676	4677	4678
	4680	4685	4686	4687	4690					
R\$ 5,75	4988	4989	4991	4992	4993	4997	4998	4999		

R\$ 14,10	3802	4800	4830	5282	5289	5293	5992	5997		
R\$ 14,85	5250	5251	5270	5295	5299	5300				
R\$ 15,10	3956	3959	3993	4882	4887	5988				
R\$ 16,20	4879	5991								
R\$ 19,05	4442	5582								
R\$ 19,45	5986									
R\$ 21,40	3992	5783								
R\$ 22,75	4126	5985								
R\$ 24,15	3731	5356	5358	5784	5785					
R\$ 25,00	5357									
R\$ 32,25	5240	5260	5786							
R\$ 40,75	2552	3732	3835	5789						
R\$ 48,90	3307	3309								
R\$ 53,75	3213									

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS
ÔNIBUS X METRÔ

BILHETES

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
7,85	8,95	9,30	9,55	7,55	8,75	7,05	8,20	8,00	9,20	7,90

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº: 015/2020.**

Processo nº: 1706 2301 2020. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de Obras de Arte Especiais e Obras de Arte Corrente, conforme listagem apresentada no quadro abaixo:

LOTE 3			
Nº	Rodovia	Trecho	Curso d'Água/Travessia
1	LMG-870	Entr. BR-267 (Orvalho) – Santa Bárbara do Monte Verde	Piratininga
2	LMG-870	Entr. BR-267 (Orvalho) – Santa Bárbara do Monte Verde	São Luiz
3	CMG-494	Entr. BR-383 (B) – Andrelândia	Cruzeiro (Dois Irmãos)
4	CMG-494	Entr. BR-383 (B) – Andrelândia	Garcia
5	CMG-494	Entr. BR-383 (B) – Andrelândia	Barra
6	LMG-871	Lima Duarte – Conceição de Ibitipoca	Chácara
7	LMG-871	Lima Duarte – Conceição de Ibitipoca	Lopes
8	MG-428	Araxá - Rio Grande (Divisa MG/SP)	Aroeira
9	MG-428	Araxá - Rio Grande (Divisa MG/SP)	Rifaninha
10	MG-235	Córrego da Mandioca – Ibiá	Mandioca
11	MG-350	Delfim Moreira – Entr. BR-459 (p/ Itajubá)	Sapucai
12	MG-235	Entr. LMG-794 – Serra da Saudade	Acampamento
13	MG-488	Entr. Santa Bárbara Tugúrio – Entr. BR-040	Sapateiro
14	LMG-828	Entr. MG-265 (p/ Jequiri) – Entr. LMG-826 (p/ Oratórios)	São Pedro (Oratórios)
15	LMG-746	Monte Carmelo – Chapada de Minas	São Félix
16	LMG-840	Entr. BR-262 – Entr. MG-265 (p/ Pedra Bonita)	Matipó
17	MG-170	Rio Jacaré – Entr.MG-429 (Lagoa da Prata	Jacaré

adjudicando o objeto licitado à sociedade OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.608.622/0001-71, com o preço global de R\$1.175.120,88 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos) referente a agosto de 2019, declarando-a vencedora da licitação. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora fica convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

AVISO DE ADIAMENTO: PREGÃO 2301901-0001/2020

- PROCESSO SEI: 2300.01.0158662/2020-70.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que, por motivo de ordem administrativa, a abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico supra, anteriormente marcada para o dia 14/01/2021, às 13:30 horas, fica adiada para o dia 21/01/2021 no mesmo horário.

EXTRATO DE CONTRATO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - Edital nº: 039/2020. Processo SEI nº: 2300.01.0108296/2020-12. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover correções no Termo de Contrato, TORNA SEM EFEITO a publicação do extrato referente ao Contrato DC-22.023/2020, veiculada na página 27 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19/12/2020.